

Como garantir a ineficácia de um sistema

João Batista Marques Tovo

TORNOU-SE usual criticar a ineficiência do sistema de repressão criminal brasileiro citando casos rumorosos da criminalidade econômico-financeira. A crítica pode ser justa mas não é procedente. Afinal, o sistema foi concebido e instrumentalizado para não ser eficiente. Ou melhor, ser eficiente apenas como instrumento de realização e perpetuação do poder das elites, combatendo a criminalidade dos extratos sociais menos favorecidos, especialmente a que se dirige contra os colocados mais acima da pirâmide social e contra o "establishment". Aliás, no particular, o Brasil não é pioneiro, nem detém o monopólio.

A ineficiência do sistema brasileiro foi garantida de diversas formas, todas muito criativas, mas uma delas é especialmente perniciosa e maquiavélica. É a que diz com as três peças fundamentais do sistema: o Judiciário, o Ministério Público e a Polícia Civil.

Para que o sistema funcionasse bastaria que uma das três peças dispusesse do trinômio indispensável: iniciativa, estrutura e garantias. Então, cuidou-se para que nenhuma tivesse. O Judiciário e o Ministério Público têm garantias a inamovibilidade e a irredutibilidade de vencimentos (se bem que esta apenas nominalmente), a Polícia Civil, não. O Judiciário e a Polícia Civil têm estrutura (aquele mais do que esta). O Ministério Público, não. O Ministério Público e a Polícia Civil têm a iniciativa (da ação penal, aquele, da investigação criminal, esta), de que não dispõe o Judiciário.

Não adianta ter alguma estrutura e a iniciativa do inquérito policial se não se dispõe de garantias para poder instaurá-lo contra os poderosos. Todos sabemos que os delegados podem ser removidos para um "fim de mundo" se desagradarem em sua atividade de ofício, algum chefe político local. Não bastasse isso, os vencimentos dos seus subordinados são de molde a mantê-los suscetíveis de corrupção. E a estrutura da Polícia Civil, rica em pessoal mal remunerado, é pobre em equipamento.

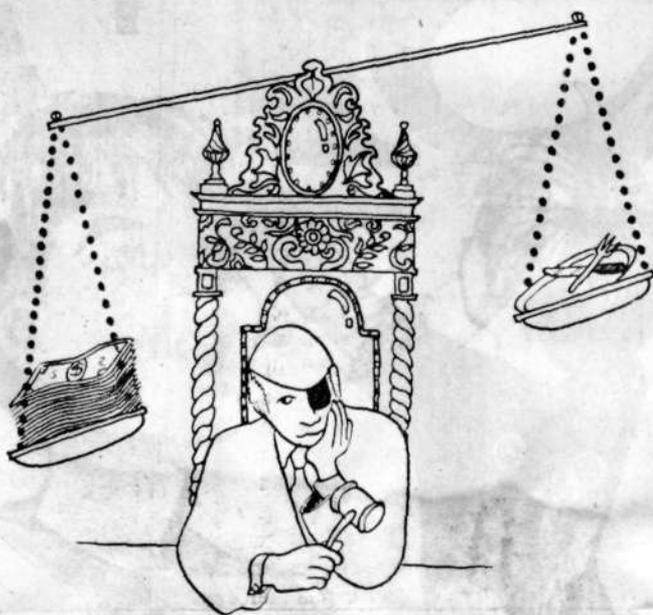
Não adianta ter a iniciativa da ação penal e as garantias sem dispor de qualquer estrutura razoável. O promotor de justiça não tem um funcionário que seja, um mínimo de estrutura que lhe permita dedicar-se como deveria à criminalidade dos extratos sociais mais favorecidos, perdendo todo o seu precioso tempo em comecinhas tarefas, como a datilografia dos seus trabalhos e a postagem de seus ofícios.

Não adianta ter as garantias e a estrutura se não se dispõe da iniciativa, seja do inquérito, seja da ação penal. O Juiz decide à vista do que lhe propõe o promotor de justiça. E o promotor de justiça, no maior número de vezes, propõe à vista do que

a Polícia Civil traz a lume com o inquérito policial.

E, pronto, está garantida a ineficiência. O pior de tudo é que as três peças do sistema estão envolvidas em uma permanente autofagia, sem a menor consciência do que se passa ao redor. Em lugar de perceberem este estado de coisas e procurarem através de atitudes convergentes, aperfeiçoar o mecanismo de repressão criminal a que todos servem como peças indispensáveis, as três vêm, historicamente, acusando-se mutuamente pela ineficiência e solapando os esforços que cada uma faz, de forma autônoma e divergente, para a melhoria do todo.

Muitas vezes, os esforços não se dirigem contra os interesses das demais classes, e, portanto, não encontram muita resistência, como no caso da luta do Ministério Público para obter parte da estrutura dos outros dois. Outras vezes, encontram resistência injustificada, como no caso dos esforços empreendidos pelos delegados no sentido de obterem as mesmas garantias dos promotores e magistrados, ou dos promotores de verem suas garantias inseridas no texto da Constituição. Mas, às vezes, o esforço se dirige contra os interesses das outras clas-



ses e a celeuma é grande. Dois exemplos muito claros e recentes disto são as polêmicas criadas em torno da ação penal popular, que esvaziaria o Ministério Público, a par de outros malefícios, e em torno da intervenção do Ministério Público no inquérito policial, que não traria qualquer melhoria sensível ao sistema.

Não seria hora de os três integrantes do sistema se reunirem em torno de uma mesa-redonda, de montarem uma comissão de estudos ou algo semelhante, para tratar dos assuntos de interesses comum e, mais ainda, dos assuntos de interesse do sistema de repressão criminal, encontrando os pontos comuns, identificando e superando os pontos divergentes? Não é este um ano de Constituinte? Será que as antigas e perpétuas querelas irão repetir-se nos corredores da Assembleia Nacional, em prejuízo do bem comum? Seremos tão incapazes de romper com o passado e lançar um olhar para o Horizonte? A resposta só pode ser dada por cada um de nós.